



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D. O. M.
30/09/02

LEI Nº 215/2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio de Mútua Colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS

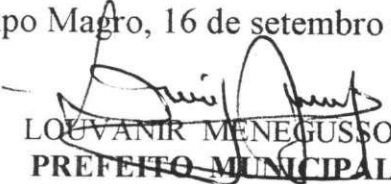
A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS.

Art. 2º- A Administração Municipal deverá consignar anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 16 de setembro de 2002.


LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL